RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SGG/2019

PROCESSO Nº: 02.00005-000/2019

INTERESSADOS: LAILA LUANA COSTA MORAES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente por **LAILA LUANA COSTA MORAES**, com fundamento no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, e no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante informa que na data de 13 de março do corrente ano, a Secretaria Geral de Governo fez publicar a relação dos candidatos homologados para o sorteio, dentre os nomes dos profissionais com vínculo com o Município de Porto Velho, constava o nome de JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA.

Salienta que a referida profissional não faz mais parte do rol de servidores do Município de Porto Velho, conforme Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 12 de março de 2019.

Com efeito, **JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA** foi exonerada do cargo público, cessando seu vínculo com o Município de Porto Velho.

III. DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Requer a impugnante a retirada da senhora **JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA** da lista de profissionais com vínculo com o Município de Porto Velho.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se fora interposta dentro do prazo estabelecido pela legislação que rege a matéria. Dessa forma, o Chamamento Público nº 001/SGG/2019, em seu item 6, dispõe:

> **6 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**
>
> 6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
>
> 6.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
>
> 6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
>
> 6.4. A impugnação deverá ser protocolada junto à Comissão Responsável pelo Chamamento, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826 – Bairro: Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76.801-066, Telefone: (0XX69) 3901-3874, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 14h00.

6.5. Caberá ao Presidente da Comissão Responsável pelo Chamamento da Secretaria Geral de Governo, auxiliado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. A decisão do Presidente quanto à petição será informada no site www.portovelho.ro.gov.br e Jornal de Grande Circulação, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Responsável pelo Chamamento.

6.7. A Comissão Responsável pelo Chamamento oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

6.8. A Autoridade Competente julgará o recurso, eventualmente impetrado pelo impugnado, acolhendo ou não em decisão fundamentada.

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via protocolo, sua impugnação, motivo pelo qual merece ter seu mérito analisado, já que atentou para o prazo estabelecido.

Quanto ao mérito da impugnação, cumpre esclarecer que a Lei nº 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços e Lei nº 12.323/2010 Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

V. DA DECISÃO

Isto posto, decide a Comissão Responsável pelo Chamamento Público desta Prefeitura em CONHECER E DAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela Senhora **LAILA LUANA COSTA MORAES**, acatando o pedido no que pertine ao questionamento sobre a retirada da senhora **JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA** da lista de profissionais com vínculo com o Município de Porto Velho. A relação dos Candiados Homologados para sorteio na sessão pública será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, permanecendo o cronograma inicialmente estabelecido.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2019.

RAIMUNDO REYDSON B. DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento
Portaria nº. 003/SGG/2019

YALLE CRISTINA SILVA DANTAS
Presidente da Comissão Responsável Pelo Chamamento
Portaria nº. 003/SGG/2019